



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº. 613/2007

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº. 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº. 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº. 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Autorização, para captação de água subterrânea, à **Renova Lavanderia e Toalheiro Ltda.**, CNPJ nº. 93.533.578/0001-94, através de poço tubular, localizado no ponto de coordenadas geográficas 29º 56' 19" S / 51º 06' 45" W e coordenadas planas 489.146 E / 6.687.997 N, em aquífero poroso nas Formações Irati e Rio Bonito, na Rua Ítalo Raffo, nº. 284, no Distrito Industrial, no município de Cachoeirinha, na Bacia Hidrográfica do rio Gravataí, neste Estado, conforme processo nº. 011889-05.00/06-0.

Art. 2º - A finalidade de uso é **industrial (lavanderia)**.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de **450 m³/dia**, em um regime de bombeamento de 22,5 m³/h, 20 horas por dia, durante 6 dias da semana.

Art. 4º - O poço deverá ser dotado de perímetro imediato de proteção sanitária, cercado e protegido, de hidrômetro e de dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico, conforme Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Trimestralmente deverá ser encaminhado a este Departamento um **relatório técnico de monitoramento**, contendo tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com as medições dos níveis estático e dinâmico, tempo e volume das captações (leituras diárias), análise da eficiência do uso do recurso hídrico e análises físico-química e bacteriológica (análises trimestrais), conforme parâmetros constantes em listagem anexa.

Parágrafo Único - As medições de níveis de água devem ser realizadas duas vezes ao dia, uma no início da manhã e outra ao final da tarde junto com a medição diária de vazão, sendo portanto a vazão medida uma única vez ao dia.

Art. 6º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos ou de informações contraditórias ao que consta no processo mencionado no Art. 1º.

Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de maio de 2007

Ivo Mello,
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para monitoramento:

- Dureza total
- Condutividade
- Alcalinidade
- pH
- Sólidos totais dissolvidos
- Ferro total
- Cloro
- Nitratos
- Flúor
- Chumbo
- Coliformes fecais e totais
- Cromo

